



Câmara Municipal de Planura ⁷³

Rua: Sacramento, 111, Centro, Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427-2101

www.cmplanura.mg.gov.br e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2017.

Contrato Administrativo de compra de produtos que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA/MG e SUPERMERCADO CENTRAL PLANURA LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Rua Sacramento, nº. 111 – Centro, no município de Planura/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.938.381/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente, FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, solteiro, portador do RG 312917496 - SSP/CE e do CPF nº: 045.669.706-39, residente e domiciliado à Rua Anacleto Felício do Carmo, 173 – Jardim Esplanada 2, nesta cidade de Planura/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, SUPERMERCADO CENTRAL PLANURA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.859.914/0001-14, com endereço à Avenida Barretos, nº 648, bairro Centro, nesta cidade de Planura-MG, CEP: 38220-000, neste ato representada pelo sócio AGNALDO ROBERTO DA SILVA, portador do Documento de Identidade nº 33.180.043-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 070.768.336-03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Processo Licitatório nº 3/2017, Pregão Presencial nº 1/2017, sob a regência da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 168/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender as necessidades da câmara até 31 de dezembro de 2017.
- 1.2. As quantidades são estimadas e serão utilizadas conforme a demanda e solicitação dessa Casa de Leis, ao longo do exercício de 2017, podendo ser ou não solicitadas na sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato atendendo ao estabelecido nos documentos relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste instrumento:
 - a) Pregão Presencial nº 1/2017.
 - b) Proposta da CONTRATADA.
 - c) Ata de julgamento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 13.926,60 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Os preços unitários, registrados, conforme lances da CONTRATADA, constam do anexo deste instrumento.
- 3.3. O preço será fixo e não sofrerá reajuste até o fim do contrato, salvo nos termos previstos na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4. O pagamento será efetuado, pelo Setor Administrativo e Financeiro, de acordo com as demanda e após o fornecimento dos produtos, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, mediante depósito bancário e/ou transferência online, devendo a CONTRATADA manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação regulares (regularidade fiscal e trabalhista), as quais serão comprovadas pela Câmara, antes da efetivação do pagamento.
- 3.5. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Planura.

Law



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro, Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427-2101

www.cmplanura.mg.gov.br e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

73
CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 232
PLANURA - MG
A

3.6. Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.7. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do presente Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Ficha 06 - Código da dotação: 01.01.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A entrega deve ser efetuada na sede da Câmara, sendo de total responsabilidade das licitantes vencedoras, inclusive a carga, transporte e descarga;

6.2. A entrega dos produtos em desacordo com o especificado neste Edital e na proposta da adjudicatária será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, e, ou, substituição dos produtos no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93;

6.3. O fornecimento será de forma parcelada, em até 2 (dois) dias após a solicitação prévia, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Planura, mediante requisição de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras;

6.4. O veículo e a carroceria de transporte dos produtos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste Contrato, informando imediatamente a CMP sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições estabelecidas;

7.1.2 Cumprir os prazos acordados;

7.1.3 Atender as solicitações da Câmara, durante o exercício de 2017, para fornecimento do objeto;

7.1.4 Assumir toda a responsabilidade pelas despesas relativas a impostos, seguros encargos fiscais, previdenciários, securitários, trabalhistas e outros advindos da presente contratação;

7.1.5 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação ora vinculado;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos produtos contratados, observando as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade;

7.1.7 Entregar os produtos no local e nos prazos determinados neste Contrato;

7.1.8 Providenciar a imediata correção das irregularidades detectadas pela Contratante;

7.1.9 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos na contratação;

7.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.2.3 Fiscalizar a execução do contrato.



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro, Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427-2101

www.cmplanura.mg.gov.br e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de recusa em assinar o Contrato, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multas, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada, inexecução parcial do contrato ou entrega das mercadorias em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade;
- Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Planura – MG por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo em questão, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS LEGAIS

10.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.


10.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

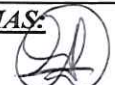
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planura, MG, 15 de março de 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
Francisco Antonio do nascimento Filho
CONTRATANTE


SUPERMERCADO CENTRAL PLANURA LTDA ME
Agnaldo Roberto da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Carla Alves de Oliveira Gomes


Nome: Edson Antonio



SUPERMERCADO CENTRAL PLANURA LTDA ME - CNPJ: 08.859.914/0001-14

PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

Quant.	PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
30	Açúcar cristal de origem vegetal, cor branca 5Kg	DELTA	R\$ 12,99	R\$ 389,70
120	Água mineral potável com gás (12 unidades de 510ml).	CRYSTAL	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00
180	Água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20L	PALMARES	R\$ 6,85	R\$ 1.233,00
24	Álcool Etilico hidratado 46,2° IL	START	R\$ 4,89	R\$ 117,36
24	Álcool Etilico hidratado em gel, limpeza doméstica, 500 ml.	GELALCOOL	R\$ 5,59	R\$ 134,16
48	Alimento achocolatado em pó, lata de 400g.	NESCAU	R\$ 6,75	R\$ 324,00
4	Antiferrugem, tira ferrugem 50ml	AZULIM	R\$ 5,99	R\$ 23,96
2	Avental plástico, tamanho grande.	AVENT	R\$ 9,98	R\$ 19,96
24	Bala dura, sabores, pacote de 600g.	FREEGELS	R\$ 5,69	R\$ 136,56
4	Balde plástico c/ alça, 15 lts.	ERCAPLAST	R\$ 6,99	R\$ 27,96
150	Biscoito, sabor coco, tipo rosquinha, pct 800g.	MABEL	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
2	Bota de borracha p/ limpeza, cano longo, tamanho 39.	VULCABRAS	R\$ 32,99	R\$ 65,98
4	Brilha alumínio c/ glicerina - frasco c/ 495 ml.	POLYLAR	R\$ 1,69	R\$ 6,76
8	Cesto p/ lixo telado, em plástico 10 litros.	ERCA	R\$ 2,99	R\$ 23,92
60	Chá mate natural a granel, tostado, caixa 250g.	KININO	R\$ 4,99	R\$ 299,40
24	Cloro ativo p/ limpeza pesada 500 ml.	VEJA	R\$ 6,60	R\$ 158,40
180	Copo descartável p/ água branco 200ml	TERMOPOT	R\$ 2,89	R\$ 520,20
50	Desinfetante líquido para uso geral 1L	AZULIM	R\$ 3,99	R\$ 199,50
35	Detergente líquido 500ML	AZULIM	R\$ 1,29	R\$ 45,15
2	Escova p/ lavar roupa, base em madeira	CONDOR	R\$ 1,99	R\$ 3,98
12	Espanja de aço carbono 60G	QLUSTRO	R\$ 0,99	R\$ 11,88
60	Filtro de papel para coar café nº 103	MELITA	R\$ 2,88	R\$ 172,80
20	Flanela para limpeza, cor laranja, 28 x 40 cm.	DMARCHI	R\$ 1,99	R\$ 39,80
2	Garrafa p/água, material em vidro, transp, capacidade 1,5 L	CIV	R\$ 13,49	R\$ 26,98
40	Guardanapo de papel 21x22 cm.	BOB 50UN	R\$ 1,10	R\$ 44,00
8	Inseticida aerossol, multi insetos 300ml	BAYGON	R\$ 8,99	R\$ 71,92
150	Leite UHT desnatado em embalagem tetra pak - 1 litro	BONOLAT	R\$ 2,89	R\$ 433,50
12	Limpa vidros, tradicional 500ml	TRIEX	R\$ 2,99	R\$ 35,88
14	Lustra móveis para superfície em madeira 200ml	TRIEX	R\$ 2,99	R\$ 41,86
5	Luva de borracha, antiderrapante em látex natural, tam. médio	MUCAMBO	R\$ 3,29	R\$ 16,45

Handwritten signatures and initials in blue ink.



48	Manteiga extra com sal, embalagem com 200g	RADIO	R\$	4,79	R\$	229,92
15	Naftalina sólida em pastilhas 50g	TRIEX	R\$	1,10	R\$	16,50
90	Pão de queijo, de aproximadamente 25g		R\$	21,90	R\$	1.971,00
90	Pão francês de aproximadamente 50g		R\$	9,99	R\$	899,10
50	Papel Toalha, folhas simples, picotada, emb. c/ 2 unid.	SORELLA	R\$	3,99	R\$	199,50
6	Prato fundo de vidro.	DURALEX	R\$	4,19	R\$	25,14
50	Presunto de carne suína, cozida e temperada	SEARA	R\$	15,79	R\$	789,50
50	Queijo tipo muçarela: fatiado	PIC	R\$	20,99	R\$	1.049,50
80	Refrigerante, Pet 02 litros, sabor guaraná.	ANTARCTICA	R\$	5,89	R\$	471,20
2	Rodo com cabo de madeira 40cm	PAULISTA	R\$	7,49	R\$	14,98
2	Rodo com cabo de madeira 60cm	PAULISTA	R\$	8,99	R\$	17,98
12	Sabão em barra glicerinado, neutro 1kg	MINUANO	R\$	5,49	R\$	65,88
48	Sabonete em barra p/ higiene pessoal 90G	REXONA	R\$	1,15	R\$	55,20
2	Sal extra, refinado e iodado - Pacote com 1 kg.	MARFIM	R\$	0,99	R\$	1,98
20	Saponáceo cremoso, limpeza profunda 250ml	CIF	R\$	5,99	R\$	119,80
10	Taças de vidro para água.	NADIR	R\$	6,69	R\$	66,90
2	Vassoura c/ cerdas de palha de coqueiro		R\$	7,50	R\$	15,00
TOTAL						R\$ 13.926,60

PLANURA/MG, 07 DE MARÇO DE 2017.

SUPERMERCADO CENTRAL PLANURA LTDA ME
RESPONSÁVEL: AGNALDO ROBERTO DA SILVA

CPF: 070.768.336-03

08 859 914 / 0001 - 17
SUPERMERCADO CENTRAL
PLANURA LTDA-ME
 AV. BARRIOS N.º 643 - CENTRO
 CEP 38220-000
PLANURA (MG)